



PROJETO DE LEI Nº DE 01 AGOSTO DE 2023

VEREADORA DRA TRÍCIA BARRETO - MDB

Institui o Programa de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do Município de Anápolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído o Programa de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do município de Anápolis.

Art. 2º São objetivos da Lei:

- I – Prevenir a gravidez na adolescência;
- II – Contribuir para a diminuição do índice de gravidez na adolescência;
- III – Incentivar o planejamento familiar
- IV – Prevenir infecções sexualmente transmissíveis (IST);
- V – Informar a sociedade em torno da situação da adolescente mãe e da paternidade precoce;

Art. 3º O Programa de Prevenção da Gravidez na Adolescência poderá ser realizado através de seminários, ciclo de palestras e ações educativas permanentes promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura.

Art. 4º Poderão ser realizados acordos de cooperação e parcerias com as Unidades Básicas de Saúde, hospitais, organizações não governamentais, Ministério Público, Conselhos Tutelares e demais entidades que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.



Art. 5º As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2023.

DRA TRÍCIA BARRETO
Vereadora - MDB



JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa conscientizar a população em geral e principalmente a população adolescente e jovem sobre as consequências da gravidez precoce.

Os números de adolescentes gestantes no país são altos. Segundo dados do SUS, por hora nascem 44 bebês de mães adolescentes no Brasil. Além do impacto social são grandes os riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclampsia e depressão pós-parto.

Os números absolutos de casos são muito altos, um a cada sete bebês é filho de mãe adolescente no Brasil e duas dentre estas são meninas de idade entre 10 e 14 anos. Os dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc) informam que por dia 1043 adolescentes se tornam mãe no Brasil.

Outra questão que merece a atenção do poder público diz respeito à recorrência de gravidez no primeiro ano pós-parto, incidindo em outra problemática, a evasão escolar.

Diante toda a problemática envolvida nesse assunto é de suma importância que o poder público tenha a iniciativa de construir políticas públicas afirmativas que impactem positivamente a vida dessas adolescentes que por muitas vezes são invisíveis.

Pelo exposto, considerando justificadas as razões para esta iniciativa e evidenciando o relevante interesse público que ampara a medida, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2023.

DRA TRÍCIA BARRETO
Vereadora - MDB